



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
MODALIDADE: CONVITE
PROCESSO Nº 00027/2016

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.941.567/0001-74, com sede na 206 Sul Alameda 06 Lote 22, Palmas – TO, CEP: 77.020.522 público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação na modalidade convite, tipo Menor Preço Global, no dia 03 de maio de 2016, às 14 horas**, telefone (63) 3225-0179, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

O EDITAL poderá ser retirado na sede do CEDECA/TO, **de 2ª a 6ª feira, das 14 horas às 18 horas**, localizado na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Palmas-TO, CEP: 77.020-522, no site do CEDECA/TO www.cedecato.org.br .

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá as disposições da Lei 10.520/2002, subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de alimentação preparada conforme quantidade descrita no anexo I deste edital, para atender aos participantes dos eventos realizados pelo CEDECA Glória de Ivone/TO, para viabilizar a execução do objeto pactuado no âmbito do referido dos Convênios nº 813027/2014-SDH/PR, firmado com o CEDECA/TO.

Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de descrição do produto;

Anexo II – Modelo de recibo de Edital;

Anexo III - Modelo de Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta dos recursos previstos nos Convênios 813027/2014-SDH-PR, elemento de despesas 33.90.39.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação a Empresa que:



- Não estiver reunida em consórcio;
 - Não tenha sido considerada inidônea pelo CEDECA/TO ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - Não se encontrem em estado de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Não estejam com seus cadastros suspensos ou cancelados, ou que não tenham sido impedidas de licitar e contratar com o CEDECA/TO.
 - Estar em dias quanta a regularidade fiscal no âmbito da União, Estado e Municípios.
- 1.2. Nenhum licitante poderá participar com mais de uma proposta para o mesmo Lote.
- 3.3 Será desclassificada a proposta que:
- Não atender às exigências deste edital.
 - Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 A documentação e proposta deverão ser entregues na sede do CEDECA/TO, localizada na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Palmas- TO, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, rotulados de ENVELOPES “1” e “2”.

4.2 A data e horário de entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta de participação.

4.3 Os envelopes referidos no item 4.1 deverão conter:

-ENVELOPE “1”: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-ENVELOPE “2”: PROPOSTA DE PREÇOS

4.4 Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

QUADRA 206 SUL, ALAMEDA 06, LOTE 22, CEP: 77020-522, PALMAS-TO

-IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social completa

Endereço Completo, Fone/Fax

EDITAL Nº 11 - MODALIDADE CONVITE

4.5 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.6 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

5.1 Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade do representante legal;



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de prova de seu registro e/ou última alteração contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade(unificada) com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional onde for sediada a empresa, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

5.2 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET".

5.3. Será assegurado às empresas cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a apresentação de declaração emitida pelo referido Sistema demonstrando a validade dos documentos dentro do prazo deste Edital, em substituição aos documentos por ele incorporados.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1 O licitante entregará consoante o disposto no subitem 4.1, o ENVELOPE Nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, conforme **Anexo I** deste Edital, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo o seguinte detalhamento e especificação:

- a) Apresentação do valor unitário e total de cada item. O valor total da proposta deverá ser apresentado também por extenso;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da Licitação

1.2. Quaisquer despesas adicionais que não estejam contempladas no Anexo I serão de inteira responsabilidade dos participantes;

7 – DO JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes será realizada na Sala de Reuniões do CEDECA Glória de Ivone, situado endereço Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, em Palmas - TO, telefone (63) 3225-0179, sendo lavrada ata circunstanciada, rubricado em todas as páginas do processo licitatório pelos presentes e membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.
- b) O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.
- c) Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.



- d) Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- e) Encerrado a primeira fase de habilitação, já classificadas as empresa que estão aptas a continuar no processo, será procedida a abertura do 2º envelope (proposta de preços).
- f) Definida a classificação, será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação.
- g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
- h) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- i) A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às disposições contidas neste edital.

7.3 A Comissão de Licitação considerará vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições do art. 44 da Lei 8.666/93, no caso de empate, após observado o Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei no 8.666/93, será procedido sorteio na forma que especifica Parágrafo 2º do art. 45º da supramencionada Lei.

8 - DOS RECURSOS

8.1 O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Coordenação do CEDECA/TO, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.2 A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, até o final do dia da licitação, ou seja, no dia de abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, será adjudicada a Empresa que houver apresentado a proposta de melhor preço julgada vencedora pela Comissão e homologado o julgamento da licitação pela autoridade competente.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;



10.2 A Coordenação do CEDECA/TO poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/93.

11 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, que poderá ser prorrogado por igual período sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I do instrumento de contrato, constante do Anexo VI do presente edital;

11.2 Os serviços de preparo das alimentações serão realizados sob total responsabilidade da CONTRATADA;

11.3 A CONTRATADA comparecerá ao CEDECA/TO Gloria de Ivone, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

11.4 A quantidade de alimentação poderá ser acrescida ou reduzida.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

12.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, que tenha sido classificada em 1º lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentação que seguramente não atenda as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.3. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

12.3.1. Por atraso na execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

12.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CEDECA/TO e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente;

12.5. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor

13 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1 As responsabilidades das partes contratantes constam deste edital de convite e da minuta de Contrato de prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

14 - DOS PREÇOS

14.1 Os preços cotados deverão ser os praticados no mercado representando a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros

15 - DA RESCISÃO

15.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o



presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão por razões de interesse particular, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

15.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, o CEDECA/TO poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta dos Convênios 813027/2014-SDH-PR, com valor estimado de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), aprovados no plano de aplicação para os serviços descritos no ANEXO I

17.2. O pagamento será efetuado em mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura após a entrega dos produtos.

17.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

17.5. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

17.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas ou borrões, de modo a ensejar dúvidas.

18.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

18.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos



quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela Coordenadora Geral do CEDECA/TO.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Palmas, Estado do Tocantins para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

Palmas - TO, 26 de abril de 2016.

**Comissão de Licitação
CEDECA/TO**



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 MODALIDADE CONVITE

ITENS A SEREM COTADOS

Ord	Discriminação	Unid.	Quant.
1	ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO)	UN	180
2	ALIMENTAÇÃO PREPARADA (LANCHE)	UN	450

Palmas – TO, 26 de abril de 2015.

**Comissão de Licitação
CEDECATO**



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 MODALIDADE CONVITE

RECIBO

Recebi do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE, cópia do Edital de Licitação nº 11/2016 – modalidade convite, bem como os anexos I, II, III, IV, V, VI. Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA **será no dia 03 de maio de 2016**, às 14 horas, na Quadra 206 sul, alameda 06, lote 22, em Palmas – TO.

Data ___/___/_____

Empresa

Licitante: _____

CNPJ empresa: _____

Nome do representante: _____

Assinatura/carimbore do presentante: _____

CPF do representante ° _____



ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta para o Edital na modalidade convite nº 11/2016 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2016.

Assinatura do declarante
RG nº



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins estar ciente da minuta do contrato em anexo, parte integrante do Edital na modalidade convite nº 11/2016 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECATO.

Cidade – UF, de de 2016.

Assinatura do declarante
RG Nº



ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 MODALIDADE CONVITE

MINUTA CONTRATO

O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO, com sede na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.941.567/0001-74, neste ato representado pelo Coordenador Colegiado, Sr. Aparício José da Silva Ramos Varanda, brasileiro, advogado, CI/RG 50. SSP/TO, CPF 405.298.008-53, e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços aquisição de alimentação preparada para atender aos participante de oficinas realizados pelo CEDECA Gloria de Ivone
- 1.2. Assim viabilizando a execução do objeto pactuado no âmbito do referido dos Convênios nº 813027/2014-SDH/PR, firmado com o CEDECA/TO.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** é único.

1.3 O valor do objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação conforme Anexo I do Edital de Licitação nº 11/2016, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO:

3.1. Os serviços aqui contratados foram objeto do Edital de Licitação nº 11/2016, na modalidade convite, devidamente homologado em ____ de _____ de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**;
- b) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar os layouts de cada item cotado para aprovação da **CONTRATANTE**;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados

Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:77.020-5226

Fone: (63) 3225-0179

E-mail: cedecato@yahoo.com.br

Homepage: www.cedecato.org.br

Página 13



como Representante da Administração;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie;

f) Encaminhar a Nota Fiscal emitida para o seguinte endereço: Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas- TO, CEP: 77.020-522.

g) Informar na Nota Fiscal a conta corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento. O CONTRATANTE não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada;

h) Manter, durante toda a duração do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

j) Responsabilizar-se por qualquer acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, também por tudo que as leis trabalhistas lhe assegurem, de conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93

k) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços executados na sede do CEDECATO, em Palmas- TO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer as logomarcas e textos de cada item cotado para a **CONTRATADA**;

b) Aprovar os layouts das peças a serem confeccionadas;

c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

f) Notificar à CONTRATADA ocorrências de eventuais imperfeições na execução do objeto;

g) Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução do referido instrumento;

h) Disponibilizar a empresa contratada todas as informações necessárias ao bom andamento para execução do serviço;

i) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representantes da Organização;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir de ___ de _____ de 2016 e a terminar em ___ de _____ de 2017. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____.

7.2. Nos valores contratados incidirão: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.3. Do pagamento:



7.3.1. O pagamento dar-se-á após a execução dos serviços descritos no Anexo I, mediante apresentação de respectiva nota fiscal, devidamente identificada por convenio, meta e etapa e ainda certidões de quitação com a fazenda federal, estadual e municipal.

7.3.2. O pagamento será efetuado através de conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

7.3.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

7.3.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

7.3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.6. A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

7.4. Do reajuste:

7.4.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos nos Convênios 813027/2016-SDH-PR elemento de despesas 33.90.39, firmados em parceria com esta Organização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico, quando for o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser garantida a defesa prévia a **CONTRATADA**;

b) Multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos, sem justificativa plausível. A multa de mora não impede que a **CEDECA/TO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.



10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas na proposta comercial e demais documentos apresentados durante o processo licitatório.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1. Após o término de todas as obrigações atinentes a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente **CONTRATO** será publicado, em forma de extrato, no placar localizado na sede do CEDECA/TO- GLÓRIA DE IVONE e no site www.cedecato.org.br

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** após assinatura do presente contrato, decidirem de comum acordo modificar a extensão dos serviços pactuados, a alteração será processada mediante aditivo a este contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA COMARCA DE PALMAS-TO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Palmas -TO, XX de XXXXX de 2016.

CONTRATANTE:

Aparício José da Silva Ramos Varanda
Coordenação Colegiada – CEDECA/TO

CONTRATADA:

Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:77.020-5226

Fone: (63) 3225-0179

E-mail: cedecato@yahoo.com.br

Homepage: www.cedecato.org.br

Página 16



EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: